



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.808/2026.

**AUTORIZA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS,
INATIVOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a conceder recomposição salarial (revisão geral anual) aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) sobre os salários, gratificações, proventos e vencimentos atuais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, promovendo-se as adequações necessárias e pertinentes, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de abril de 2026.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal